

**LEI Nº 1.763/2008, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.**

**Autoriza o Executivo a alienar  
imóvel e dá outras providências.**

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o Terreno urbano sob número onze (11), da quadra número quarenta e seis (46), desta cidade de Paim Filho-RS, com área superficial de novecentos e trinta e seis metros quadrados (936m<sup>2</sup>) confrontando: ao NORTE: com os lotes nº 2 e 3 da mesma quadra, numa extensão de quarenta e dois metros; ao SUL, com a Avenida Bagé, numa extensão de trinta e seis metros, iniciando-se aos trinta e quatro metros da esquina da Av. Bagé e Rua Quarai, lado ímpar; a LESTE, com o lote número dez da mesma quadra, numa extensão de trinta e dois metros; e a OESTE, com o lote número um, da mesma quadra, numa extensão de dezesseis metros, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Paim Filho sob nº 2996.

**Art. 2º** - A alienação prevista nesta lei deverá ser feita através de procedimento licitatório na modalidade de leilão, onde o preço mínimo deverá ser estabelecido previamente através de avaliação a ser procedida por comissão designada para tal finalidade.

**Art. 3º** - Os valores arrecadados com a alienação do imóvel poderão ser utilizados na aquisição de máquinas e equipamentos para o Município ou na contrapartida para construção da Casa de Cultura.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 08 de janeiro de 2008.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO,**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

*Registre-se e Publique-se:*

*Carlos Humberto Dall Pra,*  
*Sec de Administração.*